

Documento Oficial CANOASTEC 138/2026

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE
CANOAS – CANOASTEC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 002/2026

PROCESSO SEI Nº 26.3.000000464-3

1. PREÂMBULO:

A Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas - CanoasTec, sediada na Rua Fioravante Milanez, nº 140, torna público aos interessados que realizará dispensa eletrônica com disputa, utilizando critério de julgamento **do tipo menor preço**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 110/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 176/2024 e Lei Federal nr. 14.981/2024.

1.1 CRONOGRAMA

Descritivo	Data
Objeto:	Aquisição de 1 (uma) unidade de Relógio de Ponto iDFace Facial + Prox 125 kHz, da Control iD, novo e sem uso, com acessórios indispensáveis ao funcionamento, documentação técnica, garantia e frete até a sede da CANOASTEC.
Data da sessão:	17/09/2026
Recebimento de Propostas até:	17/09/2026, às 09 horas
Data de horário de Abertura de Propostas	17/09/2026, às 09 horas e 01 min
Início da sessão pública de disputa de preços:	17/09/2026, às 10 horas
Tempo de Disputa	10 minutos
Local:	www.pregaobanrisul.com.br

Referência de tempo:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Informações/Consultas:	Através do site www.pregaobanrisul.com.br , em campo próprio do sistema ou através do e-mail: administrativo@canoastec.rs.gov.br

2. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial até a data e hora marcadas para o recebimento de propostas, via sistema eletrônico. Os documentos de habilitação quando solicitados, deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

2.2. DA PROPOSTA

2.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

2.2.2. Se não constar o prazo de validade subentende-se como 60 (sessenta) dias.

2.2.3. Considerando a contratação do lote, a proposta deverá ofertar valor global em reais para contratação e todos os demais valores deverão ser discriminados conforme planilha constante no Anexo I – Termo de Referência. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento às especificações contidas no edital.

2.2.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados para o item.

2.2.5. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação.

2.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2.7. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do aviso e Termo de Referência importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

2.2.8. Até a data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a

proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

2.2.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

2.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

2.2.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.3. DAS DECLARAÇÕES

2.3.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.2. tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

2.3.3. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

2.3.4. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

2.3.5. a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

2.3.6. a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

2.3.7. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica; a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

2.3.8. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

2.3.9. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

2.4. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.4.1. Serão exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados para fins de comprovação da participante.

2.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

2.6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642-A da CLT.

2.6.6. Em caso de comprovada hipótese de cenário de restrição de fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser, excepcionalmente dispensado documento referente à regularidade fiscal, mediante análise do Agente de Contratação e em decorrência da MP 1221/2024.

2.7. EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

2.7.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação: Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.7.1.1. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.7.1.2. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.7.1.3. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.7.1.4. A apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

2.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.8.1. De acordo com o Termo de Referência.

2.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

2.9.1. **Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.** Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 2.7.1. (DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO) e seguintes.

2.9.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei,** e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser **igual** ou **superior a 1,0**);

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser **igual** ou **superior a 1,0**); Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser **igual** ou **superior a 1,5**);

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser **igual** ou **superior a 1,0**)

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser **igual** ou **superior a 1,0**)

Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser **igual** ou **superior a 1,0**)

2.9.2.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do **balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.** De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social e anterior.

2.9.2.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, registrado em órgão competente.

2.9.3 Toda a documentação para comprovação da capacidade econômica financeira, deve ser dos últimos 02 exercícios sociais e constituir-se-á:

2.9.3.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil com as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentando:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil)
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS-1: Não serão aceitas Demonstrações Contábeis, registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha feito a entrega do SPED Contábil, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

OBS-2: No momento da análise financeira, a Administração se reservará o direito de exigir a cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade

2.9.3.2. As empresas com escrituração em meio papel deverão apresentar demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, autenticados em órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

2.9.4. Na habilitação em licitações, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida, da microempresa ou da empresa de pequeno porte; agricultor familiar; produtor rural pessoa física; microempreendedor individual; sociedade cooperativa, a apresentação de balanço patrimonial, nos termos do Art. 1º §2º e Art.6º do Decreto Municipal 110/2024.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar no presente aviso de dispensa de licitação com disputa deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar

credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer modalidade de licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao à CanoasTec responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento de dispensa de licitação.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

4.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

4.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 1.1. CRONOGRAMA.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte**

e **quatro horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

5. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

5.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estipulados no cronograma item 1.1. desse aviso de dispensa eletrônica com disputa.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

5.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso de dispensa eletrônica com disputa.

5.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

5.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no aviso.

5.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

5.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

5.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.15 e 6.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.18. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 6.15 e 6.16.

6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando obtenção de melhor proposta, observada o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Contratação de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico da plataforma de compras eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

7.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

7.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

7.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos desse aviso de dispensa eletrônica, será desclassificada aquela que:

7.6.1. não atenda às exigências do edital de aviso de dispensa eletrônica;

7.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

7.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

7.8.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

7.8.2. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e ofertar o menor preço.

7.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.11. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço, desde que atendidas às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e do Anexo I - Termo de Referência.

8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::>).

8.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

8.1.4. Em caso de comprovada hipótese de cenário de restrição de fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser, excepcionalmente dispensado, documento mediante análise do Agente de Contratação e em decorrência da MP 1221/2024.

8.1.5. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 2.4., Serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.1.6. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

8.1.6.1. Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao Agente de Contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação,

8.1.7. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Aviso de Dispensa de Licitação, considerando o disposto no item 11.1, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado;

8.1.8. Nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

8.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 7 (DA NEGOCIAÇÃO), respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

8.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas)

horas.

8.4. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Os documentos, se traduzidos, serão por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Agente de Contratação no momento da habilitação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades aplicadas serão em consonância com o Decreto Municipal nº 059/2024.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

10.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3. Para os contratos firmados em decorrência da contratação emergencial, o licitante fica ciente que, de acordo com a necessidade da administração pública, poderão ocorrer supressões ou acréscimos no objeto, se respeitadas as condições iniciais contratuais, limitando esses à 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Os instrumentos originados das contratações em período de calamidade, terão duração de 12 (doze) meses, sendo prorrogáveis por igual período, desde que haja o interesse por parte da administração pública, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo, conforme estabelecido no termo de referência, para assinatura do contrato.

11.3. Se o adjudicatário recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. De acordo com o Termo de Referência.

13. ANEXOS

13.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.2. Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº 123/06;

13.3. Anexo III – Modelo de declarações relativas às exigências legais, inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 156, inciso IV, da lei 14.133/21 e quadro societário, da procedência e preservação de documentos.

Tiago Martini Sanchotene
Diretor-Presidente da CanoasTec

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA -
Processo SEI nº 26.3.000000464-3**

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 1 (uma) unidade de Relógio de Ponto iDFace Facial + Prox 125 kHz, da Control iD, novo e sem uso, com acessórios indispensáveis ao funcionamento, documentação técnica, garantia e frete até a sede da CANOASTEC, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Relógio de Ponto iDFace Facial + Prox 125 kHz, da Control iD, com capacidade mínima para 100 faces e integração com o sistema Hórus.	unidade	1

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum e permanente, não enquadrado como artigo de luxo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.3. O fornecimento será integral e não continuado. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.4. A contratação poderá ser formalizada por Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento, sem prejuízo de outro instrumento admitido pela legislação e pelos procedimentos internos da CANOASTEC.

1.5. Não integram este objeto a licença ou mensalidade do sistema Hórus, a migração do histórico funcional, a instalação física, a execução de cabeamento ou obras civis. Essas providências serão tratadas em instrumento próprio ou executadas pela equipe técnica da CANOASTEC.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de modernização do controle eletrônico de jornada da CANOASTEC. Após a constatação de defeito no equipamento atualmente disponível, especialmente em seu mecanismo de impressão, e da avaliação do custo e do prazo necessários ao reparo, foi autorizada a descontinuidade do procedimento destinado exclusivamente à manutenção, a fim de aprofundar o estudo de solução tecnológica mais moderna.

2.2. A aquisição possibilitará registros por reconhecimento facial e cartão de proximidade, maior confiabilidade na identificação dos usuários, eliminação do consumo de bobinas e integração à futura migração do controle de jornada para o sistema Hórus, preservando a rastreabilidade e a segurança das marcações.

2.3. A quantidade de 1 (uma) unidade é suficiente para atender o quadro atual da Fundação e substituir o ponto físico existente, sem prejuízo das funcionalidades complementares que venham a ser disponibilizadas pelo Hórus após a migração.

2.4. A indicação do modelo iDFace Facial + Prox 125 kHz é excepcionalmente justificada pela necessidade de compatibilidade e integração com o ambiente tecnológico definido no Estudo Técnico Preliminar, bem como pela redução dos riscos de interoperabilidade, parametrização e suporte. O equipamento é comercializado por diferentes revendedores, circunstância que preserva a competição entre fornecedores.

2.5. A contratação está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar e aos demais documentos do processo administrativo, aos quais este Termo de Referência se reporta quanto à demonstração da necessidade e à escolha da solução.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento de um terminal de identificação facial e por proximidade, apto a coletar registros de jornada e transmiti-los, por conexão de rede ou interface USB, ao sistema de gestão de ponto que será adotado pela CANOASTEC.

3.2. O equipamento deverá ser entregue com fonte de alimentação compatível, suportes e elementos ordinários de fixação fornecidos pelo fabricante, manuais e informações necessárias à configuração, além da versão estável de firmware disponível na data da entrega.

3.3. A futura contratação, licença ou migração do Hórus não compõe o preço estimado deste objeto. A presente aquisição limita-se ao equipamento e aos acessórios descritos, sem cobrança recorrente.

3.4. A solução foi dimensionada para uso continuado, com garantia mínima de 12 (doze) meses e possibilidade de manutenção ou substituição de componentes, de modo a preservar o investimento durante sua vida útil.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos mínimos

- modelo iDFace Facial + Prox 125 kHz, da Control iD, em versão apta a identificar, no mínimo, 100 faces;
- compatibilidade e integração com o sistema Hórus, a ser utilizado pela CANOASTEC após a migração;
- aptidão para operar integrado ao Hórus enquanto programa registrador eletrônico de ponto via programa (REP-P), em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e alterações posteriores;
- reconhecimento facial por câmeras com luz visível e infravermelha, com tecnologia de detecção de rosto vivo e proteção contra tentativas de autenticação por fotografia ou vídeo;
- leitor de cartão de proximidade RFID na frequência de 125 kHz;
- grau de proteção IP65;
- display colorido touchscreen de 3,5 polegadas;
- interfone SIP integrado;
- comunicação, no mínimo, por TCP/IP e USB;
- capacidade de armazenamento e processamento para, no mínimo, 100 faces, suficiente para o quadro atual e sua expansão previsível;
- interface que permita a alteração de credenciais administrativas e a configuração segura do equipamento;
- fonte de alimentação, acessórios de fixação e demais itens indispensáveis ao funcionamento regular.

4.2. Comprovação da conformidade

4.2.1. A proposta deverá identificar de forma expressa a marca, o modelo e a variante ofertada, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento do fabricante que permita verificar as especificações.

4.2.2. A compatibilidade com o sistema Hórus deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante, do fornecedor do Hórus, de integrador autorizado ou por documentação técnica oficial suficiente.

4.2.3. Não será aceito equipamento limitado a 3.000 faces, modelo destinado exclusivamente ao controle de acesso ou solução diversa que apenas reproduza parte das características exigidas.

4.3. Qualidade, garantia e assistência

- equipamento novo, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, sem peças reconcondicionadas ou sinais de uso;
- garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal;
- durante a garantia, correção de defeitos, reparo ou substituição do equipamento, sem ônus para a CANOASTEC, inclusive quanto aos fretes necessários;
- manual de instalação e operação em português, admitida documentação eletrônica;
- embalagem adequada ao transporte e à preservação do equipamento.

4.4. Proteção de dados e segurança da informação

4.4.1. Considerando que a biometria facial constitui dado pessoal sensível, a contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 e limitar eventual acesso a dados pessoais ao mínimo indispensável para o suporte técnico expressamente solicitado.

4.4.2. A contratada não poderá copiar, reter, compartilhar ou utilizar dados de empregados para finalidade distinta da execução do objeto, devendo manter sigilo e eliminar eventuais dados acessados ao término do atendimento.

4.4.3. O equipamento deverá permitir a alteração das credenciais padrão de administração. A CANOASTEC realizará a parametrização de perfis de acesso, senhas e rotinas de segurança antes da entrada em operação.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. Sempre que compatível com o produto, a embalagem deverá empregar materiais recicláveis e volume suficiente apenas para proteção do equipamento. A destinação futura de componentes eletrônicos deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e os sistemas de logística reversa aplicáveis.

4.6. Outras condições

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal.

4.6.2. Não será exigida garantia de execução contratual, diante do baixo valor, da entrega integral e da reduzida complexidade do objeto.

4.6.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, por se tratar de objeto simples e plenamente executável por fornecedor individual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ser realizada em parcela única na sede da CANOASTEC, situada na Rua Fioravante Milanez, nº 140, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-240, em dias úteis e horário previamente ajustado com o Setor Administrativo.

5.2. O prazo máximo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. Eventual impossibilidade deverá ser comunicada de imediato, com justificativa, sem que isso implique prorrogação automática.

5.3. O preço deverá incluir embalagem, tributos, seguro, transporte, frete, descarga e todas as despesas necessárias à entrega no local indicado.

5.4. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a nota fiscal, a identificação do número de série, o termo ou certificado de garantia e a documentação técnica pertinente.

5.5. Constatado vício, avaria, divergência de modelo ou descumprimento das especificações, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, sem ônus adicional.

6 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada por fiscal designado pela CANOASTEC, a quem competirá registrar as ocorrências, verificar a conformidade do equipamento, solicitar correções e atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo.

6.2. A contratada deverá indicar representante para interlocução e manter atualizados os canais de contato durante a entrega e o período de garantia.

6.3. As comunicações que impliquem alteração de prazo, rejeição do objeto, acionamento de garantia ou aplicação de medida administrativa serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, danos ou desconformidades do produto.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade da embalagem, identificação do modelo e documentação apresentada.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação das especificações, acionamento do equipamento e testes básicos de reconhecimento facial, leitura RFID e conectividade.

7.1.3. Como o sistema Hórus ainda será implantado, a interoperabilidade será verificada, nessa etapa, pela correspondência exata do modelo e pela documentação prevista no item 4.2.2, sem prejuízo de acionamento da garantia caso se identifique incompatibilidade imputável ao produto.

7.1.4. O recebimento, ainda que definitivo, não afasta a responsabilidade por vícios ocultos ou pela garantia legal e contratual.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo, mediante apresentação e aceite da nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, observados os procedimentos internos e a ordem cronológica aplicável.

7.2.2. Não haverá pagamento antecipado. Eventual nota fiscal com erro será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular.

7.2.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, quando cabíveis.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras internas e a divulgação adotada no processo administrativo.

8.2. O critério de seleção será o menor preço total para o item, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e contenha todos os custos de entrega.

8.3. Antes da contratação, o fornecedor deverá comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, inclusive regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme a natureza jurídica do proponente.

8.4. A qualificação técnica será demonstrada pela documentação do produto e pela comprovação de compatibilidade com o Hórus previstas no item 4.2, dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica em razão da baixa complexidade e da entrega simples do objeto.

8.5. Não serão aceitas propostas genéricas que não identifiquem a variante do equipamento, omitam o custo do frete ou condicionem o preço à aquisição de software, mensalidade ou serviço não previsto neste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa foi formada a partir das propostas recebidas em resposta à solicitação pública de orçamentos. Para assegurar comparabilidade, foram considerados apenas os

valores referentes ao modelo e à configuração integralmente compatíveis com o objeto.

Fonte	Produto Cotado	Valor	Tratamento
Systematiza Tecnologia Ltda.	Terminal EVO Facial 50 e Controle de Acesso ID Face Pro	R\$ 1.490,00	Considerada - objeto integralmente comparável; frete grátis.
Renata Lazzari - ME / KL Quartz	Terminal EVO Facial 50 e Controle de Acesso ID Face Pro	R\$ 1.890,00	Considerada - objeto integralmente comparável.
Precisão Serviços e Equipamentos	Terminal EVO Facial 50 e Controle de Acesso ID Face Pro	R\$ 1.990,00 + frete	Desconsiderada - frete não quantificado, impedindo a apuração do preço total.
Ponto Tecnologia	Terminal EVO Facial 50 e Controle de Acesso ID Face Pro	R\$ 1.091,51	Considerada para a estimativa - preço total com frete; contratação condicionada às comprovações do item 4.2.
AAA Roless Sistemas e Equipamentos	Terminal EVO Facial 50 e Controle de Acesso ID Face Pro	R\$ 4.349,00 (2 itens)	Desconsiderada - equipamentos diversos e total referente a duas unidades distintas.

9.2. Os três preços comparáveis foram R\$ 1.091,51, R\$ 1.490,00 e R\$ 1.890,00. Para reduzir a influência de variações pontuais e representar o valor central do conjunto, adotou-se a

mediana de R\$ 1.490,00 como estimativa unitária e total da contratação.

9.3. Os documentos de pesquisa de preços integram o processo administrativo. Antes da adjudicação, deverá ser confirmada a validade da proposta vencedora, a inclusão do frete e a correspondência exata da variante ofertada.

9.4. Caso norma interna exija quantidade mínima de preços válidos superior à obtida, a área responsável deverá complementar a pesquisa ou justificar motivadamente a metodologia adotada antes da contratação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- entregar o objeto no prazo, local e condições definidos neste Termo de Referência;
- assumir todos os custos de transporte, frete, tributos e demais encargos necessários à entrega;
- fornecer exatamente o modelo e a variante contratados, acompanhados dos acessórios, documentos e garantia;
- substituir o produto recusado ou defeituoso dentro do prazo fixado;
- manter as condições de habilitação durante a execução;
- responder por danos decorrentes de sua atuação e por vícios do produto;
- guardar sigilo e observar as normas de proteção de dados quando houver atendimento técnico;
- prestar as informações necessárias ao acionamento da garantia.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir a Ordem de Fornecimento e prestar as informações necessárias à entrega;
- disponibilizar local e servidor responsável pelo recebimento;
- examinar o produto, registrar desconformidades e comunicar formalmente a contratada;
- realizar a instalação física e as adequações de infraestrutura que não integrem o objeto;
- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo;
- zelar pelo uso adequado, pelas credenciais administrativas e pela governança dos dados biométricos.

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas aplicáveis, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta.

12.2. A aplicação de penalidade observará a proporcionalidade, a motivação, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

12.3. Os percentuais, bases de cálculo e procedimentos específicos de multa deverão constar do instrumento de contratação ou da Ordem de Fornecimento, conforme o modelo adotado pela CANOASTEC.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária própria desta Fundação.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Termo de Referência, para fins de interpretação, o Estudo Técnico Preliminar, a solicitação pública de orçamentos, as propostas recebidas e os demais documentos do processo administrativo.

14.2. Em caso de divergência entre a proposta e este Termo de Referência, prevalecerão as exigências deste instrumento, desde que aceitas pelo fornecedor antes da contratação.

14.3. Situações omissas serão resolvidas pela autoridade competente, com observância da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas da CANOASTEC.

Gabriele Raupp Ferreira (Assessora
Administrativa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente ao Aviso de Dispensa de Licitação nº _____, instaurado pela Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação - CanoasTec, sob as penas da Lei, DECLARA estar enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de..... de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 156, INCISO IV, DA LEI 14.133/21 E QUADRO SOCIETÁRIO.

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente ao aviso de Dispensa de Licitação nº _____, instaurado pela Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação - CanoasTec, sob as penas da Lei, DECLARA:

- 1) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, por aplicação subsidiária.
- 3) não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

..... de..... de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado